



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: “CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS À PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA - NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA-PR.**

**LONDRINA/PR  
SETEMBRO/2017**

1

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53



## SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES .....	04
2. DA FINALIDADE .....	04
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA.....	04
4. DO PRAZO CONTRATUAL.....	05
5. DO PREÇO .....	05
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO.....	05
7. DA VISITA ÀS ÁREAS .....	06
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	06
9. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA.....	07
10. DA PUBLICIDADE.....	08
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08
12. DOS ANEXOS .....	08

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53

## 1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SBLO: sigla para Aeroporto de Londrina – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA/PR;

## 2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

## 3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1 O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS PARA PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA NO AEROPORTO DE LONDRINA GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA/PR, conforme descrito abaixo;

### 3.2 Situação Física da Área:

- 3.2.1 As áreas para instalação das publicidades são 03(três) pontos localizados no Terminal de Passageiros do Aeroporto Governador José Richa, em Londrina-PR, distribuídos em 03 Lote(s) sendo:

Lote	Item	Cód. Ponto	Formato de Mídia	Medidas	Localização
1	1.1	LO01RDD00007	Painel Backlight	3,00m x 1,90m	Sala de Desembarque Doméstico
1	1.2	LO01RDD00019	Painel Backlight	3,00M x 1,90m	Sala de Desembarque Doméstico
2	2.1	LO01RDD00018	Painel Backlight	3,00m x 1,10m	Sala de Desembarque Doméstico

- 3.2.2 As atuais instalações existentes na área apresentam as condições descritas na Situação Física da Área, anexa.

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53

CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS PARA PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA - NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ.

- 3.2.3 O sistema de iluminação do ponto publicitário em questão deve ser de baixo consumo de energia, do tipo *led*.
- 3.2.4 A área encontra-se ocupada e será entregue ao LICITANTE ADJUDICATÁRIO somente após a efetiva desocupação.

### 3.3 Utilização da Área:

- 3.3.1 A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 3.1. Termo de Referência;
- 3.3.2 A instalação e a exploração do ponto de publicidade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONARIO, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;

## 4 DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do início da vigência do contrato.

## 5 DO PREÇO

- 5.1 Os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

LOTE	ITEM	CÓD. PONTO DE PUBLICIDADE	MEDIDAS	PRAZO DE VIGÊNCIA	ADICIONAL DE PREÇO FIXO (R\$)	PREÇO ESPECÍFICO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL(Totais Mensais + Adicional de Preço Fixo)
1	1.1	LO01RDD00007	3,00m x 1,90m	24 meses	1.320,00	1.100,00	27.720,00
1	1.2	LO01RDD00019	3,00M x 1,90m	24 meses	1.320,00	1.100,00	27.720,00
2	2.1	LO01RDD00018	3,00m x 1,10m	24 meses	1.200,00	1.000,00	25.200,00

- 5.2 A licitante deverá prever na sua elaboração da proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer infraestrutura da área dada em concessão, como por exemplo, a instalação de medidores de energia, registro de água, conforme o caso.
- 5.3 Os valores definidos para o Adicional de Preço Fixo não serão considerados na fase de lances.
- 5.4 O preço específico mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se como base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que o venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 5.5 O Adicional de Preço Fixo deverá ser pago em parcela única, cumulativamente com a primeira mensalidade, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 6.1 A licitante deverá comprovar que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação, no caso de publicidade para terceiros. Essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação do Contrato Social da licitante **ou** de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros, etc. **Tanto o Contrato Social como os demais**

5

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCHO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53

**documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior à publicação do presente Processo Licitatório no Diário Oficial da União (DOU);**

6.1.1 Caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento ao subitem 6.1;

6.1.2 Caso a empresa licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá se valer da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida no subitem 6.1, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

6.1.3 Caso a licitante opte pela publicidade própria, deverá apresentar **declaração** informando o seu ramo de negócio e, ainda, que se encontra ciente da impossibilidade de realizar publicidade para terceiros.

## 7 DA VISITA ÀS ÁREAS

7.1 A licitante deverá providenciar Atestado de Visita emitido pela Infraero, em nome da licitante, de que esta, por meio de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio;

7.1.2 Para visita às áreas, a LICITANTE deverá procurar a funcionária Sra. Valéria Stocco Gil ou a funcionária Sra. Angela Alves, na Gerência Comercial do Aeroporto de Londrina - Governador José Richa, das 09:00às 11:00 das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone (43) 3027-9133 ou (43) 3027-9125;

7.1.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:

8.1 Dispor de todos os instrumentos de **autorização obrigatórios** para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;

8.2 Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados responsáveis pela efetivação dos serviços de inclusão, alteração ou exclusão de publicidades, devidamente treinados;

8.3 Submeter à aprovação da INFRAERO, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53

CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS PARA PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA - NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ.

da promoção publicitária, o “layout” do anúncio/mensagem, em arquivo eletrônico, informando obrigatoriamente a localização e número dos pontos que tratam o item 3.2.1 deste Termo de Referência;

- 8.4 Encerrar, de imediato, qualquer promoção publicitária que venha a ser proibida por órgãos competentes, bem como a que pela sua natureza, possa colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto, ou que fira os princípios morais, dos bons costumes ou tenha cunho político-ideológico;
- 8.5 Veicular, sem qualquer ônus, mensagens que sejam de interesse da INFRAERO ou outras decorrentes de campanhas de caráter filantrópico, cívico – cultural ou científico promovido por Órgãos da Administração Pública sem prejuízo da promoção comercial objeto deste Termo de Referência;
- 8.5.2 As mensagens de interesse da INFRAERO serão fornecidas pela mesma, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a adequá-las a sua veiculação, não as alterando sem prévia autorização;
- 8.6 Manter, tanto os equipamentos como as publicidades neles expostas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, efetuando os reparos e/ou substituições de peças e/ou equipamentos, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação da Superintendência do Aeroporto, assumindo todos os ônus decorrentes, devendo, para isso, contar com pessoal tecnicamente habilitado;
- 8.7 Manter os veículos de divulgação identificados com o nome do CONCESSIONÁRIO, o número do ponto de publicidade e o número do Contrato de concessão de uso de área;
- 8.8 Impedir a ociosidade do veículo divulgador por mais de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual ficando o CONCESSIONÁRIO, neste caso, obrigado a veicular motivo regional, riquezas, belezas e cultura da região, no qual o aeroporto está inserido, ou sua própria publicidade.

## 9 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 9.1 A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontra, sem os veículos de publicidade. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;
- 9.2 As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os investimentos a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não deve presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras;
- 9.3 Havendo necessidade de instalação de equipamentos/veículos de mídia de grande porte, o CONCESSIONÁRIO deverá informar a INFRAERO: quantidade, disposição, dimensões e pesos próprios para análise da capacidade de carga do piso;
- 9.4 Qualquer nova instalação ou alteração do projeto inicial pretendida pelo CONCESSIONÁRIO será submetida à prévia aprovação da INFRAERO;
- 9.4.2 O CONCESSIONÁRIO somente poderá iniciar a atividade após a aprovação formal do projeto;

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53

CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS PARA PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA - NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHA.

- 9.5 Para a autorização das instalações a INFRAERO poderá solicitar, quando julgar necessário, Termo de Responsabilidade assinado pela empresa responsável pela instalação ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso;
- 9.6 Orientações para instalação dos veículos de publicidade:
- 9.6.2 As equipes de instalação e retirada dos veículos de publicidade deverão estar devidamente credenciadas pela INFRAERO;
- 9.6.3 Os veículos de publicidade não reverterão ao patrimônio da União ou da INFRAERO, sendo todos os custos pertinentes à instalação, manutenção e conservação dos equipamentos responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;
- 9.6.4 A manutenção dos veículos de publicidade e de suas instalações, desde o ponto de entrega até o próprio painel é por conta do CONCESSIONÁRIO.
- 9.7 Caso haja algum dano aos revestimentos, os mesmos deverão ser sanados de imediato, restituindo-os conforme o original/existente no local.

## 10 DA PUBLICIDADE

- 10.1 A INFRAERO vedará a veiculação de publicidades consideradas inadequadas que, pela sua natureza, possam colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto ou outros que sejam ofensivos ao senso comum a critério da Administração Aeroportuária.
- 10.2 Será considerada enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira e parcialmente falsa, ou por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.
- 10.3 Por ser considerada abusiva, é vedada, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite a violência, explore o medo ou superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa.
- 10.4 As publicidades de produtos fumígenos são restritas aos pontos de venda, de acordo com a legislação específica, sendo vedada sua veiculação em qualquer outra área do Aeroporto.
- 10.5 As publicidades relativas a bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outras regidas por legislação específica ficarão restritas ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.
- 10.6 É de única, inteira e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o conteúdo publicado nos anúncios publicitários, inclusive quanto à veiculação de material protegido por direitos autorais, como imagem, áudio ou texto que demande autorização do autor ou de seu representante legal.
- 10.7 O anunciante, na publicidade de seus produtos ou serviços deverá manter em seu poder, para informação do legítimo interessado, os dados técnicos que dão sustentação à mensagem veiculada.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do

8

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53



CONCESSÃO DO USO DE ÁREAS, DESTINADAS PARA PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINEL – MÍDIA ESTÁTICA - NO AEROPORTO DE LONDRINA – GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ.

licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição.

11.2 Os casos omissos referentes a este **Termo de Referência** serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

## 12 DOS ANEXOS

12.1 Croqui de localização da área

12.2 Situação física da área

### APROVAÇÃO

Considerando-se o disposto na letra “c” do item 5.2 da NI 6.01/F (LCT), de 09/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão do uso de área, destinada à Concessão do uso de área destinada a publicidade própria e/ou de terceiros em painel – mídia estática – no Aeroporto de Londrina, Governador José Richa, em Londrina/PR, conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.

Londrina (PR), \_\_\_\_ de setembro de 2017.

ADEMIR GAUTO  
Superintendente do Aeroporto  
MATRÍCULA: 30.244-53

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
ANGELA MARIA REIS ALVES PSA Matrícula: 94292-85	VALERIA STOCCO GIL Gerente de Neg. Com. e em Log. de Carga Matrícula: 78064-90	ADEMIR GAUTO Superintendente Matrícula: 30244-53